

LEI Nº 473/2002

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2.002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT., LEI Nº 420/2001 DE 17.12.2001, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento do município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) com base no art. 43 § 1º, Inciso I, da Lei nº 420/64, para reforço da seguinte dotação orçamentária.

04 007 26 452 0008 1015 4490 52 00 Equip. e Mat. Permanente (382)	R\$ 350.000,00
04 007 26 782 0014 1016 4490 51 00 obras e Instalações (088)	R\$ 75.000,00
Total da Suplementação	R\$ 425.000,00

Art. 2º. Para dar suporte legal a presente suplementação, será utilizado os recursos de excesso de arrecadação a ser recebido do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), conforme convênio firmado a ser recebido no corrente exercício, no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco mil reais).

Art. 3º. Os recursos oriundos do presente convênio só poderão ser usados, após a liberação e ingresso dos valores junto aos cofres públicos, caso contrário a presente lei fica sem efeito legal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor, após a liberação dos recursos do convênio firmado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah,
em 19 de novembro de 2.002